

**COMUNICADO OFICIAL Nº 0025/SG/08**  
**DE 25 DE JULHO DE 2008**

ÓRGÃO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO, INFORMAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ASSUNTOS CONSIDERADOS DE INTERESSE PARA A ORGANIZAÇÃO DA MODALIDADE, DOCUMENTO DE CONSULTA E APOIO REGULAMENTAR PARA OS FILIADOS, POR ISSO, TAMBÉM DE COMPILAÇÃO E ENCADERNAÇÃO ANUAL.

**1. - CONSELHO TÉCNICO DESPORTIVO**

**1.1 - SECÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

**1.1.1 - TRANSFERÊNCIAS NACIONAIS**

Deferidas por despacho, de 23.07.08, do S.G. da FAF ao abrigo dos Artigos a seguir indicadas:

**ARTº 30º DO R.S.E.T.J.F.-AMADOR**

<u>APF MALANJE</u>	<u>LICENÇA</u>	<u>ORIGEM</u>	<u>TRASFERÊNCIA</u>
1 – MUSSICA ORIUNDA	08.926	DESP.DA CHIBIA	PEKANDEL S.C
2 – JOÃO EMÍLIO BRÁS DA SILVA	67.118	SPORTING BENGUELA	// // //

**ARTº 29º PONTO DO R.S.E.T.J.F**  
**APF.DE LUANDA**

ALBINO RIBEIRO DE OLIVEIRA	53.031	BENFICA LUBANGO	PROGRESSO SAMBIZANGA
BARTOLOMEU CHIQUETE BALACA	53.774	INTER CLUBE	BENFICA LUANDA-JUN.
WHEELS NICOLAU DA SILVA	53.625	FLAMINGUINHOS	H ASA H -JUN

**1.1.2-TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL**

Deferida por despacho, de 23.07.08, do S.G. da FAF ao abrigo do artigo a seguir indicado:

**ARTº 7º DO REGULAMENTO DA FIFA –NÃO AMADOR**

APF DE CABINDA	LICENÇA	ORIGEM	TRANSFER
1-RUI VAUR MENDONÇA	52.766	ATLÉTICO-BOGADENSE	SPORTING CABINDA

### 1.2.1-CAMPEONATO NACIONAL DA 1º DIVISÃO

POR COUCITAÇÃO DO KABUSCORP SPORT CLUB DO BALANÇO FAZ-SE A REMARCAÇÃO AOS JOGOS A SEGUIR INDICADOS:

#### REMARCAÇÃO DE JOGOS

DIA	MÊS	HORA	CAMPO	N.º	18º JORNADA –C NAC.1º DIVISÃO
04	AGOSTO	15H30	COQUEIROS	125	KABUSCORP PAL-1º DE AGOSTO
29	SETEMBRO	15H30	COQUEIROS	151	22º JORNADA-C NAC.1º DIVISÃO KABUSCORP PAL-PETROLUANDA

## CONSELHO DE DISCIPLINA

### COMUNICADO INTERNO N.º 15/CD/08

O Conselho de Disciplina na sua reunião de 16/07/08, entre assuntos tratados deliberou:

### XXVIII CAMPEONATO NACIONAL DE FUTEBOL- SÉNIORES

#### a) – 1º CARTÃO AMARELO- ADVERTÊNCIA

Punidos com advertência nos termos do n.º 2 da alínea a) do art. 127º do R/D da FAF, os seguintes atletas:

- Abel Modilo Dora lic.n.º 09221 do Kabuscorp S. Clube do Palanca;
- Zola Nseka lic.n.º 03246 do Kabuscorp S. Clube de Palanca;
- Benjamim Francisco de Oliveira lic. N.º 50667 do Grupo Desportivo Interclube;
- Ayessa Romé Gautier lic.n.º 56572 do Grupo Desportivo Interclube ;
- Pangu Pawudi lic.n.º 56457 do Sport Luanda e Benfica ;
- Ian Bakala lic.n.º 54758 do Clube Desportivo 1º de Agosto;
- João dos Santos de Almeida lic.n.º 50734 do Santos F. Clube de Angola;
- José da Silva S. Carlos lic.n.º 52263 do Atlético Petróleos de Luanda;
- Osvaldo Jacob Chitumba Palana lic.n.º 56574 do Atlético Petróleos de Luanda;

- Alfredo Cassinda Calunganga lic.n.º 41148 do Desportivo da Huíla;
- Augusto Maneco Victor lic.n.º 62008 do Clube Recreativo D.do Lobito;
- Afonso R.Sampaio Henrique lic.n.º 51736 do Académica Petróleos do K-Soyo;
- Manuel Nlando Júnior LIC.N.º 75049 DO Don Afonso Nteka do Zaire;
- Nsimba Lukau lic.n.º 17860 do Don Afonso Nteka do Zaire;
- Mena Kuanzambi lic.n.º 53740 do Gira Jovem do Bengo;
- Kiala Paulo lic.n.º 00629 do Gira Jovem do Bengo;
- Júlio Bassonga lic.n.º 07586 do Gira Jovem do Bengo;
- Lemy Nsuka Simplicite lic.n.º 45049 do Gira Jovem do Bengo;
- Anderson Benjamim lic.n.º 45049 do Gira Jovem do Bengo;
- Sebastião Cassumba Domingos lic.n.º 73037 da Baixa de Kassanje;
- Loliki Bobo lic.n.º 54018 do Baixa de Kassanje;
- Guimarães Nelson Kasco lic.n.º 29783 do Clube D. Leões do Tchifuxi;
- Marcelino Munha Capita lic.n.º 09509 do Sport Cabinda e Benfica;
- Mauricio Benjamim lic.n.º 07130 do Sport Cabinda e Benfica;
- Nicolau B. Dos Santos Sumbo lic.n.º 07923 do Sport Cabinda e Benfica;
- Osvaldo Martinho Domingos lic.n.º 52557 do Progresso A. do Sambizanga;
- Carlos Eduardo Bequete lic.n.º 55380 do Progresso Associação do Sambizanga;
- Domingos Vunge Cambo lic.n.º 55443 do Sport Huanbo e Benfica “Mambroa”
- César Hossi Mwetchalo lic.n.º 04107 do Sport Huambo e Benfica “Mambroa”
- Carlos A . Rosada António lic.n.º 53606 do Académica Petróleos do Lobito;
- Ernesto K. Chicalo Kossongo lic.n.º 03450 do Académica Petróleos do Lobito;
- Mandiango Kimpendi lic.n.º 02968 do Académica Petróleos do Lobito;

## **CONSELHO DE DISCIPLINA**

### **b) – 2º CARTÃO AMARELO – REPREENSÃO POR ESCRITO**

Punido com repreensão por escrito nos termos do n.º 2 da alínea b) do art. 127º do R/D da FAF, os seguintes atletas:

- Hermenegildo Pedro João lic.n.º 51260 do Grupo Desportivo Interclube;
- Bruno Nsingui Mpambu lic.n.º 65095 do Grupo Desportivo Sagrada Esperança;
- Martin Daka lic.n.º 56105 do Atlético Sport Aviação (ASA);
- Vasco Custódio lic.n.º 50882 do Benfica Petróleos do Lubango;
- Manuel Arlindo Sala lic.n.º 50351 do Desportivo da Huíla;
- Nelson Francisco Manuel lic.n.º 51100 do Desportivo da Huíla;
- Kadima A. Santos da Silva lic.n.º 50305 do Clube Recreativo D. do Lobito;

c) – **3 CARTÃO AMARELO – SUSPENSÃO**

Punido com um (1) jogo de suspensão nos termos do n.º 2 da alínea c) do art.º 127º do R/D da FAF, o seguinte atleta:

- Cláudio Ribeiro dos Santos lic.n.º 55349 do Santos Futebol Clube de Angola;
- Francisco Eduardo Gomes Caputo lic.n.º 54576 do Santos F. Clube de Angola;

d) – **Suspensão**  
**COM UM (1) JOGO ACUMULAÇÃO DE CARTÕES AMARELOS**

Ao jogador Muamba Mukala Patou lic.n.º 54382 do Kabuscorp Sport Clube do Palanca, nos termos do art.º 127º n.º 2 da alínea c) do R/D da FAF;

**COM DOIS (2) JOGOS**

Ao jogador António Katiavala Kamutali lic.n.º 26905 do Progresso Associação do Sambizanga, nos termos do n.º 1 do art.º 124º do R/D da FAF;

**CONSELHO DE DISCIPLINA**

**DELIBERAÇÃO**

**Falta de Comparência**

Jogo n.º 04/08 – Esperança de Congo/Sporting de Cabinda

Analizando a presente questão os deste C.D deliberaram o seguinte:

O Clube Futebol Clube Esperança do Kongo, é sancionado nos termos do n.º 1 e 2 do art.º 66º do R/D da FAF, e em consequência atribuem **Vitória de 3 x 0** a favor do Clube **Sporting Clube de Cabinda**, devendo ainda o clube faltoso pagar a multa ou o equivalente em Kwanzas á **USD 1000.00 (Mil Dólares Americanos)** e condenado no pagamento das despesas de arbitragem e organização.

## CONSELHO DE DISCIPLINA

### RECTIFICAÇÃO

Constatando que no C.O .n.º 24/SG/08 de 18 Julho de 2008, a punição do Técnico **Victor Manuel M. Fernandes**, lic.n.º0194 do Clube Desportivo 1º de Agosto, 60 dias, saiu inexacta, rectifica-se a mesma, passando a ser válida a seguinte redacção:

### COM SESSETA (60) DIAS

Ao Treinador Adjunto Victor Bruno Carlos S. Fernandes lic.n.º 0195 do Clube Desportivo 1º de Agosto, e multa no valor equivalente a Kwanzas á **USD 1.500.00 (Mil e Quinhentos Dólares Americanos)**, nos termos do art.º 98º do R/D da FAF, conjugado com o art.º 101º do regulamento;